

**ESTUDOS PRELIMINARES**

Planejamento da contratação de serviço de Assessoramento à fiscalização de obra de reforma da Ala 2 do Ed. Anexo do Bloco O da Esplanada dos Ministérios. A reforma contratada no valor de R\$ 11.170.557,78 (onze milhões, cento e setenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), incluirá serviços de ar condicionado, elétrica e eletrônica.

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Estudo Preliminar visa análise da viabilidade da contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoramento à fiscalização de obra de reforma da Ala 2 do Ed. Anexo do Bloco O da Esplanada dos Ministérios.

1.2. O porte da reforma em questão exige planejamento e acompanhamento diário. A equipe de engenharia da Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol/RFB) não conta com profissionais em quantidade suficiente para realizar todas as atividades inerentes à Fiscalização da obra. Além disso, a obra abrange serviços que exigem fiscalização por profissionais com habilitação específica, como elétrica, eletrônica e climatização (ar condicionado), atualmente ausentes no quadro de pessoal. Portanto a contratação do serviço de assessoria à fiscalização é fundamental para cumprir satisfatoriamente todas as atividades necessárias ao andamento da obra.

**2. DIRETRIZES GERAIS:**

2.1. O CONTRATADO deverá ser responsável, direta e indiretamente, pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto do contrato. Em especial pontuam-se os seguintes documentos:

- 2.1.1. Lei Nº 8.666, de 1993;
- 2.1.2. normas da ABNT e INMETRO;
- 2.1.3. normas estabelecidas pela Receita Federal;
- 2.1.4. Cadernos de Projeto, Construção e Manutenção do “Manual de Obras Públicas - Edificações: Práticas da Secretaria de Estado e Administração do Patrimônio (SEAP)”;
- 2.1.5. Manual de Orientações Básicas do Tribunal de Contas da União;
- 2.1.6. Acórdãos e súmulas do Tribunal de Contas da União;
- 2.1.7. disposições legais do Estado e Município;
- 2.1.8. normas das concessionárias de serviços públicos locais;
- 2.1.9. recomendações dos fabricantes de materiais.

2.2. Contratação anterior de objeto semelhante não apresentou inconsistências.



2.3. As informações desta contratação, desde o seu planejamento até a contratação do fornecedor deverão estar disponíveis ao público, sem restrições.

### 3. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

3.1. Busca-se, com a contratação dos serviços de assessoramento à fiscalização, assegurar que a execução dos serviços seja feita segundo os melhores critérios de qualidade.

3.2. A qualidade final das reformas do prédio será resultante dos materiais empregados, da qualificação da mão de obra envolvida e das técnicas de execução aplicadas. Para que esses ingredientes estejam de acordo com o elevado padrão de qualidade esperado, há que se fazer uma fiscalização eficiente.

3.3. Não existe nenhuma política pública aplicada dentro do órgão RFB para este tipo de objeto.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A duração do contrato estará estritamente vinculada ao cronograma físico-financeiro da execução da reforma do Ed. Anexo do Bloco O, Ala B, da Esplanada dos Ministérios.

4.2. Não se aplica neste objeto necessidade de promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.3. Nos termos do artigo 67 da Lei N.º 8.666/93, a execução da reforma será acompanhada e fiscalizada por representante da RFB/SUCOR/COPOL, com formação em engenharia civil/arquitetura, especialmente designado pelo Coordenador Geral de Programação e Logística, denominado "Fiscal do Contrato". Caberá à empresa Contratada assessorá-lo tecnicamente nesse propósito.

### 5. QUANTIDADES

5.1. O cálculo estimado da quantidade de horas semanais necessárias considera a necessidade de serviços simultâneos de cada fase, conforme previsto no cronograma físico-financeiro da obra de reforma. Serão necessários 1 engenheiro civil/arquiteto, 1 engenheiro eletricista, 1 engenheiro mecânico e 1 técnico em contabilidade, durante 9 meses.

Descrição	Und	Qtd.
Engenheiro Civil/Arquiteto	Horas/semana	12
Engenheiro Eletricista	Horas/semana	8
Engenheiro Mecânica	Horas/semana	8
Técnico em Contabilidade	Horas/semana	16



6.1. Estimativa de preços para esta contratação se baseará nas quantidades de horas semanais de cada profissional necessárias para a realização do serviço, considerando o preço unitário indicado no SINAPI, ou convenções coletivas, além de custos administrativos. Este preço estimado será comparado ao preço médio de propostas que empresas da área fornecerem em pesquisa de preço.

## **7. ACEITABILIDADE DO REGIME**

7.1. Na empreitada por preço global como também na empreitada integral, os critérios de aceitabilidade dos preços deverão se limitar à verificação da compatibilidade do preço global proposto e o valor final de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro fixado pela Administração.

7.2. Nessas hipóteses, as variações de preço dos custos unitários não poderão desclassificar a proposta do licitante, caso o valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado pelo adimplemento de cada fase do cronograma físico-financeiro e o valor global do contrato sejam inferiores aos respectivos custos de referência estimados pela Administração no Projeto Básico (Decreto nº 7.983/2013, art. 13).

7.3. Para a contratação pretendida será adotada a execução indireta no regime de empreitada por preço global. A quantidade e qualidade dos serviços são de definição exaustiva, assim os interessados detêm condições de apresentar remuneração condizente com as obrigações que serão efetivamente assumidas.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. O serviço de Assessoramento à Fiscalização, em apoio ao “Fiscal da obra”, envolverá atividades, tais como:

8.1.1. Estudo minucioso de todos os elementos técnicos constantes dos Projetos Básicos das Edificações, a fim de que ele seja cumprido durante o desenvolvimento da reforma e, ainda, que sejam corrigidas a tempo para eventuais omissões ou falhas observadas;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra por meio de acompanhamento semanal na frequência já definida no item 5;

8.1.3. Apontar eventuais falhas de projeto;

8.1.4. Verificar a obtenção de todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à obra, e a obediência às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública;

8.1.5. Conferir a qualidade dos materiais a serem empregados na obra, de modo que estejam rigorosamente adequados às especificações técnicas;

8.1.6. Elaborar relatórios técnicos mensais de medição e de aceitação de serviços;



8.1.7. Assessorar no recebimento dos documentos de garantia dos equipamentos instalados na obra, verificando seus prazos e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários);

8.1.8. Assessorar no recebimento de todos os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra (“as built”);

8.1.9. Verificar a regularidade trabalhista de todos os funcionários da empresa que realizará a obra.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

9.1. Contratação consistirá em um único item e não sofrerá parcelamento, haja vista a natureza do objeto.

9.2. O parcelamento, neste caso, não é tecnicamente viável.

9.3. Trata-se de um único produto, apesar de ser multidisciplinar. As diversas disciplinas (elétrica, mecânica etc) são partes de um todo, no caso, o edifício. O trabalho da assessoria é garantir que o projeto executivo e a obra sejam entregues conforme as normas vigente e melhores técnicas. Não há benefício em analisar cada sistema isoladamente, visto que é justamente a compatibilização entre eles o maior desafio. Por isso, é preciso uma equipe única composta pelos profissionais especificados no item 5. Desse modo, a fragmentação do objeto em vários menores, compromete o resultado final do produto que se vislumbra obter, acarretando risco de execução insatisfatória do serviço. E ainda sobre a perspectiva técnica, ressalta-se que a centralização da responsabilidade técnica em uma única equipe reduz conflitos de competência, atribuições e responsabilização no cotidiano das atividades.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A qualidade final das reformas do prédio será resultante dos materiais empregados, da qualificação da mão de obra envolvida e das técnicas de execução aplicadas. Para que esses componentes estejam de acordo com o elevado padrão de qualidade esperado, há que se fazer uma fiscalização rigorosa e eficiente.

## 11. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Por tudo que foi apresentado acima, declaro que esta contratação é viável, necessária e auxiliará na missão de garantir que os recursos da reforma sejam bem aplicados.

<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>	
<i>Assinado digitalmente</i> <b>FERNANDO SOARES BONER</b> <b>Engenheiro – Matrícula: 2117664</b>	<i>Assinado digitalmente</i> <b>MARX MASSAO SASAKI</b> <b>Arquiteto – Matrícula: 1904190</b>



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA





**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por FERNANDO SOARES BONER em 17/04/2020 12:36:00.

Documento autenticado digitalmente por FERNANDO SOARES BONER em 17/04/2020.

Documento assinado digitalmente por: MARX MASSAO SASAKI em 17/04/2020 e FERNANDO SOARES BONER em 17/04/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS em 05/05/2020.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP05.0520.10385.GM4D**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
C8DB06D7A919893804F21966D0F32F422B61606C58AAD4471FD076DDE5BC9947**